PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026
(LEI Nº 14.133/2021)

DADOS DO CERTAME

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede administrativa na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, Piratini/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, MARCIO MANETTI PORTO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos decretos municipais regulamentadores e das demais normas aplicáveis, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, com certificação compulsória do INMETRO, destinados à manutenção da frota de ambulâncias e veículos utilizados no transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

A presente licitação decorre da necessidade de contratação dos itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 53/2026, visando assegurar a manutenção dos veículos, a segurança no transporte de pacientes e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

EVENTO / PRAZO	**DATA / HORÁRIO**
Publicação do Edital	06/11/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 16/11/2026 às 14:00
Impugnação ao Edital	até 16/11/2026 às 14:00
Envio das Propostas	A partir de 04/11/2026 às 14:00
Abertura das Propostas	19/11/2026 às 14:00
Sessão Pública (Lances)	19/11/2026 às 14:01
Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, com certificação compulsória do INMETRO, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de ambulâncias e veículos utilizados no transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piratini/RS, conforme especificações, quantitativos e valores estimados abaixo relacionados:

Item	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Pneu 225/70 R17, índice mínimo de carga e velocidade 112T	Un.	04	R$ 1.045,49	R$ 4.181,96
02	Pneu 225/65 R16, índice mínimo de carga e velocidade 108/106S	Un.	08	R$ 412,30	R$ 3.298,40
03	Pneu 195/55 R16, índice mínimo de carga e velocidade 91V	Un.	04	R$ 345,76	R$ 1.383,04
04	Pneu 195/55 R15, índice mínimo de carga e velocidade 85V	Un.	36	R$ 356,52	R$ 12.834,72
05	Pneu 215/65 R16, índice mínimo de carga e velocidade 102H	Un.	04	R$ 410,00	R$ 1.640,00
TOTAL ESTIMADO			56		R$ 23.338,12

1.2. A presente licitação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS, considerando que os itens correspondentes restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 53/2026, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a disponibilidade dos pneus necessários à manutenção da frota municipal e à continuidade dos serviços de transporte de pacientes.

1.3. Os quantitativos constantes neste Edital são estimativos e destinam-se à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que efetuará as aquisições de forma parcelada, conforme sua efetiva necessidade, durante a vigência da respectiva Ata.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

1.4. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua segurança, qualidade ou desempenho, sendo expressamente vedado o fornecimento de pneus usados, remanufaturados, recauchutados ou recondicionados.

1.5. Todos os pneus deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às medidas, aos índices mínimos de carga e velocidade e à certificação compulsória do INMETRO, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

1.6. As especificações estabelecidas constituem requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade com os veículos da frota municipal, sendo admitidos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências da Administração e sejam adequados à aplicação pretendida, não havendo direcionamento para marca ou fabricante específico.

1.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.8. Os pneus deverão ser entregues no prazo e no local estabelecidos neste Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à comprovação de sua conformidade com as especificações exigidas, cabendo à Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos e demais encargos.

1.9. Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização designada pela Administração, que verificará o atendimento às especificações técnicas, às condições de qualidade, à certificação exigida e aos quantitativos efetivamente solicitados, podendo recusar aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas.

1.10. A Contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional ao Município, a substituição dos pneus que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das garantias legais e das sanções administrativas cabíveis.

1.11. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetuar as aquisições deles decorrentes, nem assegura ao fornecedor registrado direito ao fornecimento de quantitativo mínimo, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

1.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, o Termo de Referência e os demais anexos, cujas disposições deverão ser observadas integralmente pelas licitantes e pela futura Contratada, em conjunto com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

---

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos decretos municipais regulamentadores, das demais normas pertinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.3. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição dos pneus cujos itens correspondentes restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 53/2026, em razão da inabilitação de licitantes ou desclassificação de propostas, conforme informado no Termo de Referência, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS.

2.4. A aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de ambulâncias e veículos utilizados no transporte intermunicipal de pacientes, visando assegurar condições adequadas de segurança e trafegabilidade, prevenir acidentes, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

2.5. A presente licitação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

da ampla participação de empresas de outros portes, observadas as disposições legais aplicáveis ao procedimento.

2.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação, a segurança dos produtos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

---

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A futura Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório destina-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, com certificação compulsória do INMETRO, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de ambulâncias e veículos utilizados no transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piratini/RS, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dos pneus ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente solicitados, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.3. A empresa registrada deverá fornecer exclusivamente pneus novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua segurança e desempenho, sendo vedado o fornecimento de pneus usados, remanufaturados, recauchutados ou recondicionados.

3.4. Os pneus fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, observando-se as seguintes medidas e índices mínimos de carga e velocidade:

I – Pneu 225/70 R17, índice mínimo 112T;

II – Pneu 225/65 R16, índice mínimo 108/106S;

III – Pneu 195/55 R16, índice mínimo 91V;

IV – Pneu 195/55 R15, índice mínimo 85V;

V – Pneu 215/65 R16, índice mínimo 102H.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

3.5. Todos os pneus deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável à respectiva categoria, atendendo às normas técnicas e regulamentares vigentes, cabendo à Contratada comprovar a regularidade dos produtos fornecidos sempre que solicitado pela Administração.

3.6. As especificações técnicas estabelecidas constituem requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e compatibilidade com a frota municipal, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às exigências estabelecidas, não havendo direcionamento para marca ou fabricante específico.

3.7. O prazo máximo para entrega dos pneus será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada, da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos solicitados e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.8. Os pneus deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à comprovação de sua conformidade, devendo os quantitativos entregues corresponder àqueles constantes da respectiva solicitação.

3.9. Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além dos preços registrados.

3.10. No ato da entrega, os pneus serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo Fiscalizador designado pela Administração, que verificará os quantitativos fornecidos, a integridade física dos produtos, as medidas, os índices mínimos de carga e velocidade, a certificação do INMETRO e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

3.11. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os pneus que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências ou qualquer desconformidade com as especificações e condições estabelecidas, ficando a Contratada responsável por promover sua substituição, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional ao Município, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

3.12. A Contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos pneus fornecidos, inclusive por defeitos de fabricação e vícios identificados durante sua utilização, observadas as garantias legalmente aplicáveis aos produtos e eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

3.13. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

3.14. Fica vedada a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento possui natureza compatível com a atividade ordinária das empresas especializadas na comercialização de pneus. A vedação não impede a utilização de serviços auxiliares de transporte ou logística, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.15. Deverão ser observadas as normas ambientais pertinentes à comercialização e ao fornecimento de pneus, especialmente as disposições relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, quando aplicáveis às obrigações da Contratada, conforme a legislação vigente.

3.16. A Administração acompanhará os quantitativos registrados, solicitados e efetivamente fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a impedir aquisições superiores aos quantitativos registrados e assegurar que cada solicitação corresponda à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.17. A execução será considerada satisfatória quando os pneus forem fornecidos dentro dos prazos estabelecidos, nos quantitativos efetivamente solicitados e em integral conformidade com as especificações técnicas e condições de qualidade exigidas, possibilitando sua utilização segura nos veículos da frota municipal.

3.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

---

4. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, destinando-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, com certificação compulsória do INMETRO, destinados à manutenção da frota de ambulâncias e veículos utilizados no transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

4.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.3. A adoção do julgamento por item justifica-se pela possibilidade de contratação individualizada dos produtos, permitindo maior competitividade entre os licitantes e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da qualidade e da compatibilidade dos pneus com os veículos da frota municipal.

4.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada e variável da demanda, considerando que a necessidade de substituição dos pneus decorrerá do desgaste natural, da ocorrência de avarias e das necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no transporte de pacientes, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, o momento de cada aquisição.

4.5. Os quantitativos constantes neste Edital e no Termo de Referência possuem caráter estimativo, destinando-se à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

4.6. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, os preços vigentes e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, nem assegura ao fornecedor registrado direito à aquisição de quantitativo mínimo, facultando-se ao Município realizar contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável, assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou instrumento equivalente, conforme a natureza e as condições de cada aquisição, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.10. A Administração acompanhará os quantitativos registrados, solicitados e efetivamente fornecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar que as aquisições não ultrapassem os quantitativos máximos registrados para cada item.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

4.11. Os preços registrados poderão ser reajustados, revistos ou objeto de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e neste Edital, mediante a devida instrução e fundamentação administrativa.

4.12. O registro de preços não afasta a obrigação da empresa beneficiária de cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto às especificações técnicas, à qualidade dos pneus, à certificação do INMETRO, aos prazos e às condições de entrega.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

4.14. As demais condições relativas à gestão, execução, revisão dos preços, prorrogação e cancelamento da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, deste Edital e do Termo de Referência.

---

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação nesta licitação dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante cadastramento da proposta no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observadas as regras da plataforma e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, seus lances e todos os atos praticados durante o certame, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido de suas credenciais de acesso.

5.3. A proposta inicial deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo o valor unitário e total de cada item ofertado, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

5.4. Nos preços ofertados deverão estar compreendidos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, garantia, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento e à entrega dos pneus, não sendo admitida cobrança posterior de qualquer valor adicional.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

5.5. A proposta deverá contemplar exclusivamente pneus novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação e avarias, sendo vedada a oferta de produtos usados, remanufaturados, recauchutados ou recondicionados.

5.6. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às medidas e aos índices mínimos de carga e velocidade exigidos para cada item, conforme abaixo:

I – Item 01: Pneu 225/70 R17, índice mínimo 112T;

II – Item 02: Pneu 225/65 R16, índice mínimo 108/106S;

III – Item 03: Pneu 195/55 R16, índice mínimo 91V;

IV – Item 04: Pneu 195/55 R15, índice mínimo 85V;

V – Item 05: Pneu 215/65 R16, índice mínimo 102H.

5.7. Todos os pneus ofertados deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável à respectiva categoria, observadas as normas técnicas e regulamentares vigentes, cabendo à licitante comprovar sua conformidade quando solicitado pela Administração.

5.8. As especificações técnicas estabelecidas constituem requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e compatibilidade com os veículos da frota municipal, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

5.9. A licitante deverá informar na proposta a marca e o modelo ou referência comercial dos pneus ofertados, quando aplicável, de forma a permitir sua identificação e a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas, não sendo admitida indicação genérica que impossibilite a análise objetiva do produto.

5.10. Quando necessário à verificação da conformidade do produto ofertado, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, certificado ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas, inclusive quanto à certificação do INMETRO.

5.11. A documentação prevista no subitem anterior terá finalidade exclusivamente comprobatória das características do produto originalmente ofertado, não sendo admitida sua utilização para substituir, alterar ou modificar o produto indicado na proposta após o encerramento da fase competitiva.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como o conhecimento integral do objeto licitado, não podendo posteriormente alegar desconhecimento de quaisquer condições para eximir-se das obrigações assumidas.

5.13. A proposta deverá possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura da sessão pública, permanecendo a licitante obrigada ao cumprimento de suas condições durante esse período.

5.14. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma.

5.15. Após o encerramento do prazo para envio das propostas, estas não poderão ser modificadas em sua essência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e aquelas decorrentes de diligências promovidas pelo Pregoeiro, vedada qualquer alteração que importe substituição do produto originalmente ofertado ou modificação substancial da proposta.

5.16. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações, verificar a conformidade dos produtos ofertados ou sanar erros e falhas que não alterem a substância da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. Será desclassificada a proposta que:

I – deixar de atender às especificações técnicas mínimas constantes neste Edital ou no Termo de Referência;

II – apresentar objeto diverso do licitado ou incompatível com as especificações exigidas;

III – ofertar pneus usados, remanufaturados, recauchutados ou recondicionados;

IV – ofertar produtos que não atendam às medidas, aos índices mínimos de carga e velocidade ou às exigências de certificação aplicáveis;

V – não comprovar, quando regularmente solicitado, o atendimento às especificações técnicas exigidas, ressalvada a possibilidade de saneamento legalmente admitida;

VI – apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do valor máximo aceitável para o respectivo item, após eventual negociação promovida pelo Pregoeiro;

VII – contiver vícios insanáveis, ressalvas ou condições que comprometam o julgamento objetivo ou contrariem as disposições deste Edital.

5.18. Quando solicitada pelo Pregoeiro, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta final readequada ao valor do último lance

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

ou da negociação realizada, no prazo fixado durante a sessão pública, mantendo integralmente o produto, a marca e as características técnicas originalmente ofertadas.

5.19. A simples apresentação da proposta importa em declaração de que a licitante possui plenas condições de fornecer os pneus nas especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas caso seja declarada vencedora.

---

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais da plataforma eletrônica.

6.2. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro procederá à verificação das propostas cadastradas, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as disposições legais aplicáveis, sendo desclassificadas, mediante decisão fundamentada, aquelas que apresentarem desconformidades insanáveis com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

6.3. A etapa competitiva será realizada exclusivamente por meio eletrônico, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, assegurada a participação dos licitantes cujas propostas atendam às condições estabelecidas neste Edital.

6.4. Durante a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados acerca de seu recebimento e do respectivo valor registrado, preservada a identificação dos participantes.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, sendo admitidos lances sucessivos e inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante, observado o intervalo mínimo entre lances estabelecido no sistema eletrônico, quando aplicável.

6.6. O modo de disputa adotado será o ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

6.7. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão, observadas as regras operacionais da plataforma.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

6.8. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários. Não havendo novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

6.9. Encerrada a fase de lances, será observada a aplicação dos critérios legais de desempate e do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da ampla participação de empresas de todos os portes.

6.10. O Pregoeiro poderá promover negociação com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observadas as disposições legais e mantidas as características do produto originalmente ofertado.

6.11. Encerrada a negociação, quando realizada, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta mais bem classificada, verificando sua compatibilidade com os valores estimados pela Administração e o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.12. A análise técnica da proposta deverá verificar, especialmente, o atendimento às medidas e aos índices mínimos de carga e velocidade exigidos para cada item, conforme segue:

I – Item 01: Pneu 225/70 R17, índice mínimo 112T;

II – Item 02: Pneu 225/65 R16, índice mínimo 108/106S;

III – Item 03: Pneu 195/55 R16, índice mínimo 91V;

IV – Item 04: Pneu 195/55 R15, índice mínimo 85V;

V – Item 05: Pneu 215/65 R16, índice mínimo 102H.

6.13. Todos os pneus ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável, e atender às normas técnicas e regulamentares vigentes, sendo vedada a oferta de produtos usados, remanufaturados, recauchutados ou recondicionados.

6.14. Para comprovação da conformidade técnica dos produtos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, prospecto, certificado ou documento equivalente, contendo informações suficientes para verificar o atendimento às especificações exigidas, inclusive quanto à certificação do INMETRO.

6.15. Será desclassificada a proposta que:

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

I – apresentar vícios insanáveis ou deixar de atender às exigências essenciais deste Edital e do Termo de Referência;

II – ofertar pneus em desacordo com as medidas, os índices mínimos de carga e velocidade ou as demais especificações técnicas exigidas;

III – apresentar produtos usados, remanufaturados, recauchutados, recondicionados ou sem a certificação compulsória exigível;

IV – não demonstrar a conformidade técnica dos produtos ofertados, quando regularmente solicitado, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento;

V – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para o respectivo item, após eventual negociação;

VI – apresentar desconformidades insanáveis que comprometam o julgamento objetivo da proposta.

6.16. Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta, especialmente quando o valor ofertado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá promover diligência para que a licitante demonstre a viabilidade do fornecimento, mediante apresentação de documentos, notas fiscais, contratos, cotações, comprovantes de aquisição ou outros elementos pertinentes, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17. As diligências destinadas à análise técnica ou à comprovação da exequibilidade terão finalidade esclarecedora ou comprobatória, não podendo resultar na substituição do produto originalmente ofertado, na alteração de suas características essenciais ou na modificação substancial da proposta, admitido o saneamento de falhas nas hipóteses legalmente permitidas.

6.18. Quando necessário, o Pregoeiro poderá conceder prazo para apresentação da proposta final readequada, documentos complementares ou esclarecimentos destinados à comprovação de condições preexistentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19. Concluído o julgamento da proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente vencedora, observando a ordem de classificação e as disposições constantes deste Edital.

6.20. Na hipótese de desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante mais bem classificada, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, podendo ser realizadas negociações e diligências nos limites legalmente admitidos.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

6.21. Será declarada vencedora do respectivo item a licitante que apresentar a proposta de menor preço, atender integralmente às especificações técnicas exigidas e comprovar o cumprimento das condições de habilitação previstas neste Edital.

6.22. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, será oportunizada a manifestação da intenção de recorrer, observados os prazos, procedimentos e condições previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras da plataforma eletrônica.

6.23. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando cabíveis, seguindo-se os procedimentos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços.

---

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será realizada a habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item, mediante apresentação e análise da documentação exigida neste Edital, observadas as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro durante a sessão pública, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.1.2. A documentação apresentada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas, observadas as hipóteses legais de regularização e saneamento.

7.1.3. A Administração poderá consultar cadastros e sistemas oficiais para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, a regularidade da licitante e a existência de eventuais impedimentos para licitar ou contratar.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante, conforme segue:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

III – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação de seus administradores;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

IV – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

V – Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação comprobatória de sua autorização e registro, conforme a legislação aplicável.

7.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

7.2.3. A atividade econômica exercida pela licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, admitindo-se empresas que atuem na comercialização de pneus ou em atividades correlatas que permitam o fornecimento dos produtos, não sendo exigida correspondência literal entre a descrição do objeto e os códigos de atividade econômica constantes do CNPJ.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

7.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.

7.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização,

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.4. A ausência de regularização no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada sua validade;

II – Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.

7.4.2. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social exigível, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, em substituição às demonstrações contábeis dos exercícios anteriores, conforme previsto na legislação vigente.

7.4.4. Os documentos contábeis deverão estar devidamente formalizados, assinados pelos responsáveis legais e profissionais competentes, quando exigível, admitida sua apresentação por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4.5. Não serão exigidos índices mínimos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo como condição de habilitação econômico-financeira neste certame.

7.4.6. A apresentação das demonstrações contábeis terá por finalidade comprovar a regularidade da documentação econômico-financeira exigida, não sendo estabelecidos parâmetros mínimos de índices contábeis para fins de habilitação.

7.4.7. A existência de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, devendo a Administração avaliar sua situação jurídica e as condições legalmente exigíveis, mediante decisão fundamentada.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

7.5.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de pneus novos, classificados como bens comuns, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme previsto no Termo de Referência.

7.5.2. A conformidade técnica dos produtos ofertados será verificada mediante atendimento às especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto:

I – Às medidas dos pneus;

II – Aos índices mínimos de carga e velocidade;

III – À condição de produtos novos e de primeiro uso;

IV – À certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável;

V – Às demais normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto.

7.5.3. Para fins de verificação da conformidade dos produtos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente vencedora catálogo, ficha técnica, prospecto, certificado ou documento equivalente, contendo informações suficientes para identificar o produto ofertado e comprovar o atendimento às especificações exigidas.

7.5.4. A documentação técnica solicitada deverá corresponder ao produto originalmente ofertado, sendo vedada sua utilização para substituir a marca, o modelo ou as características essenciais da proposta após o encerramento da fase competitiva.

7.5.5. Não serão exigidos comprovantes de fornecimentos anteriores, quantitativos mínimos de experiência, registro em conselho profissional ou outras exigências de qualificação técnica que não possuam justificativa específica relacionada à natureza do objeto.

7.6. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.6.1. A licitante deverá apresentar, preferencialmente por meio dos campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

I – De que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

II – De que não possui impedimento legal para participar da licitação ou contratar com a Administração Pública;

III – De que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

IV – De que sua proposta compreende todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas previstas na legislação vigente;

V – De que cumpre as disposições constitucionais relativas ao trabalho de menores.

7.6.2. A apresentação de declaração falsa ou informação inverídica sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, admitindo-se a verificação de autenticidade mediante consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores.

7.7.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a possibilidade de diligência para esclarecimento ou complementação de informações relativas a condições preexistentes.

7.7.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

7.7.4. Não será admitida a utilização de diligência para permitir que a licitante constitua, após o momento legalmente exigido, condição de habilitação anteriormente inexistente.

7.7.5. Será inabilitada a licitante que deixar de comprovar o atendimento às condições exigidas neste Edital ou apresentar documentação em desconformidade insanável com as exigências estabelecidas.

7.7.6. Na hipótese de inabilitação da licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro examinará a proposta e a documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de empresa que atenda integralmente às condições exigidas.

7.7.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório.

---

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

8.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A adjudicação será realizada por item, em favor da licitante vencedora que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. Após a homologação do procedimento licitatório, a Administração convocará a licitante vencedora para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.4. A Ata de Registro de Preços estabelecerá os preços registrados, os fornecedores, os quantitativos máximos, as condições de fornecimento, os prazos, as obrigações das partes e demais disposições necessárias à execução do objeto, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

8.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.6. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que haja previsão na regulamentação municipal aplicável, justificativa administrativa, demonstração da vantajosidade e observância dos limites legais, vedada a utilização da prorrogação para acréscimos quantitativos não autorizados.

8.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade orçamentária e financeira.

8.8. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

8.9. A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório.

8.10. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

a às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da licitante inicialmente convocada.

8.12. Poderá ser formado cadastro de reserva, mediante registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário ou que mantiverem suas propostas originais, observadas a ordem de classificação e as regras estabelecidas na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8.13. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em decorrência de comprovada alteração das condições de mercado ou de fatos que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro, mediante procedimento administrativo devidamente fundamentado.

8.14. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento, aplicação de sanções impeditivas ou demais situações previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.15. A Administração providenciará a divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação, garantindo a publicidade e a transparência dos atos praticados.

8.16. A adjudicação, a homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não afastam a responsabilidade da empresa registrada pela qualidade, procedência, certificação, segurança e conformidade dos pneus fornecidos, permanecendo obrigada ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

---

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O fornecimento dos pneus objeto desta licitação será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos pneus no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS, sem qualquer ônus adicional ao

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

Município, observadas as especificações técnicas e os quantitativos constantes da solicitação.

9.3. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Piratini/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento.

9.4. Todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

9.5. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, remanufatura, recauchutagem ou recondicionamento, devendo apresentar perfeitas condições de conservação, segurança e utilização.

9.6. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente à marca, ao modelo e às características técnicas constantes da proposta vencedora, observadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões e aos índices de carga e velocidade.

9.7. Os pneus deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável à respectiva categoria, e apresentar as identificações e marcações exigidas pelas normas técnicas e regulamentares vigentes, permitindo a verificação de sua procedência e conformidade.

9.8. Não será admitida a entrega de pneus com deformações, cortes, rachaduras, bolhas, danos estruturais, defeitos de fabricação ou quaisquer condições que comprometam sua segurança, durabilidade ou desempenho.

9.9. A fornecedora deverá assegurar que os produtos sejam transportados e acondicionados adequadamente, de forma a preservar suas características originais e evitar danos durante o transporte, manuseio e armazenamento.

9.10. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a identificação da fornecedora, a descrição dos produtos, as quantidades fornecidas, os valores correspondentes e as demais informações necessárias à conferência pela Administração.

9.11. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a entrega de quantitativos inferiores aos registrados, conforme sua necessidade, não estando obrigada à aquisição integral dos pneus previstos na Ata de Registro de Preços.

9.12. Constatada qualquer divergência entre os produtos entregues e as especificações exigidas, a Administração poderá recusar seu recebimento, total ou parcialmente, devendo a fornecedora providenciar a substituição dos produtos em desconformidade, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

9.13. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração, salvo prazo inferior devidamente justificado em razão da necessidade do serviço público e aceito pela fornecedora.

9.14. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à Administração, com a apresentação das justificativas e dos documentos pertinentes, cabendo ao setor competente avaliar a possibilidade de prorrogação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado atraso injustificado.

9.15. A entrega dos produtos não implicará sua aceitação definitiva, ficando condicionada à conferência dos quantitativos, à verificação das características técnicas e à constatação de sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

9.16. A fornecedora responderá integralmente pela qualidade, procedência e adequação dos pneus entregues, inclusive por defeitos ou vícios identificados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais e as condições de garantia aplicáveis.

9.17. É vedada a substituição da marca ou do modelo originalmente ofertado sem prévia autorização expressa da Administração, devidamente fundamentada, desde que preservadas ou superadas as especificações técnicas exigidas e não haja prejuízo ao interesse público.

9.18. O descumprimento das condições de fornecimento e entrega sujeitará a empresa às medidas administrativas e às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

---

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento dos pneus objeto desta licitação será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS, por intermédio do servidor responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Provisoriamente: no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, identificação dos produtos e documentação fiscal, para posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas;

II – Definitivamente: após a verificação da qualidade, das características técnicas, das quantidades e da conformidade dos pneus com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

10.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante registro ou atesto do servidor responsável, desde que constatado o atendimento integral das exigências contratuais.

10.4. Durante a conferência, serão verificadas especialmente as dimensões dos pneus, os índices mínimos de carga e velocidade, a marca e o modelo ofertados, as condições de conservação e a certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável.

10.5. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade com as condições exigidas serão recusados, total ou parcialmente, mediante comunicação à fornecedora, que deverá providenciar sua substituição no prazo estabelecido neste Edital, sem ônus adicional ao Município.

10.6. A ausência de manifestação imediata da Administração no ato da entrega não implicará aceitação definitiva dos produtos, permanecendo assegurado o direito de realizar verificações posteriores e exigir a correção de eventuais irregularidades.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança, procedência e adequação dos produtos, tampouco pelos vícios ou defeitos identificados posteriormente, observadas as garantias legais e as demais disposições aplicáveis.

10.8. A nota fiscal somente será atestada para fins de pagamento após a confirmação do fornecimento e da conformidade dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

10.9. O acompanhamento e a fiscalização do recebimento serão realizados pelo fiscal designado, Caimi Wiscckow da Silva, matrícula nº 3.344-8, sob a gestão de Leonardo Polina Pereira, matrícula nº 3.736-2, conforme indicação constante do Termo de Referência.

10.10. Constatadas irregularidades no fornecimento, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar o gestor responsável, para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive notificação da fornecedora e eventual aplicação das sanções previstas neste Edital.

---

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Constituem obrigações da empresa fornecedora, além das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

I – Fornecer os pneus de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

II – Entregar exclusivamente pneus novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, segurança e utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recauchutados, remanufaturados ou recondicionados;

III – Garantir que os pneus atendam às dimensões, aos índices mínimos de carga e velocidade e às demais características técnicas exigidas, inclusive quanto à certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável;

IV – Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Edital, realizando o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos necessários à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional ao Município;

VI – Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido neste Edital, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas;

VII – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responder pela qualidade, procedência, segurança e garantia dos produtos fornecidos, inclusive por vícios ou defeitos constatados após o recebimento definitivo;

IX – Comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas pertinentes;

X – Atender às notificações, solicitações de esclarecimentos e determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal, relacionadas ao cumprimento do objeto;

XI – Emitir as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, contendo as informações necessárias à identificação e à conferência dos produtos;

XII – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais obrigações legais;

XIII – Não substituir a marca ou o modelo dos produtos registrados sem prévia autorização expressa da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

XIV – Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação de proteção ao consumidor e das demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Constituem obrigações do Município de Piratini/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Solicitar o fornecimento dos pneus conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II – Disponibilizar à fornecedora as informações necessárias ao correto cumprimento das solicitações de fornecimento, inclusive quanto aos quantitativos e ao local de entrega;

III – Receber os produtos provisória e definitivamente, mediante conferência das quantidades, características técnicas e demais condições exigidas;

IV – Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento, por intermédio dos servidores formalmente designados;

V – Notificar a fornecedora acerca de irregularidades, defeitos ou descumprimento das condições estabelecidas, concedendo prazo para regularização, quando cabível;

VI – Rejeitar os produtos que não atenderem às especificações técnicas ou às condições de qualidade e segurança exigidas;

VII – Efetuar os pagamentos devidos pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital;

VIII – Manter os registros administrativos necessários ao acompanhamento das aquisições, dos quantitativos fornecidos e dos saldos da Ata de Registro de Preços;

IX – Analisar os pedidos de prorrogação de prazo, revisão de preços ou demais solicitações formuladas pela fornecedora, mediante decisão fundamentada;

X – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI – Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da fornecedora pelo cumprimento integral de suas obrigações, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade dos produtos entregues.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

11.4. As partes deverão atuar de forma cooperativa, observando os princípios da legalidade, eficiência, boa-fé e interesse público, visando assegurar o fornecimento adequado dos pneus necessários à manutenção dos veículos utilizados nos serviços municipais de saúde.

---

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Piratini/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal responsável.

12.2. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos pela Administração, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A nota fiscal deverá conter a identificação da empresa fornecedora, o número do empenho, a descrição dos produtos, as quantidades entregues, os valores unitários e totais e os demais dados necessários à regular liquidação da despesa.

12.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento dos produtos, à conformidade com as especificações exigidas e à regular liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

12.5. Constatados erros na nota fiscal ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, a fornecedora será comunicada para promover as correções necessárias, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a regularização da documentação e o atendimento das condições exigidas.

12.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da empresa fornecedora, indicada na documentação apresentada à Administração.

12.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação vigente e o enquadramento tributário da fornecedora.

12.8. A Administração poderá realizar consultas para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora, adotando as providências legais cabíveis em caso de irregularidade, sem prejuízo do pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos.

12.9. Não será realizado pagamento antecipado, ficando vedada qualquer cobrança referente a produtos não solicitados, não entregues ou recusados pela fiscalização.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

12.10. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou índice que legalmente o substitua, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.11. Os preços registrados compreenderão todos os custos necessários ao integral fornecimento dos pneus, incluindo tributos, frete, transporte, seguros, carga, descarga e demais despesas, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

12.12. O pagamento não isentará a fornecedora de suas responsabilidades quanto à qualidade, procedência, garantia e conformidade dos produtos, permanecendo obrigada à substituição daqueles que apresentarem vícios ou defeitos, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

---

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e da regulamentação municipal aplicável.

13.2. Conforme indicação constante do Termo de Referência, ficam estabelecidos os seguintes responsáveis:

I – Gestor: Leonardo Polina Pereira, matrícula nº 3.736-2;

II – Fiscal: Caimi Wisckow da Silva, matrícula nº 3.344-8.

13.3. Compete ao gestor acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, controlar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis, supervisionar as solicitações de fornecimento, analisar ocorrências comunicadas pela fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o fornecimento dos pneus, especialmente quanto:

I – Ao cumprimento dos prazos e das condições de entrega;

II – À correspondência entre os produtos entregues e as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

III – À conformidade das medidas, dos índices mínimos de carga e velocidade e da certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável;

IV – À qualidade, integridade, procedência e às condições de conservação dos pneus;

V – À conferência dos quantitativos fornecidos e dos documentos fiscais;

VI – Ao registro de irregularidades e à comunicação ao gestor para adoção das providências cabíveis.

13.5. O fiscal poderá recusar o recebimento de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, devendo comunicar formalmente a fornecedora para que proceda à substituição, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

13.6. As ocorrências verificadas durante o fornecimento deverão ser registradas pelo fiscal, com indicação das irregularidades identificadas, das providências solicitadas e dos prazos concedidos para regularização, quando cabíveis.

13.7. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas administrativas pertinentes, inclusive quanto à instauração de procedimento para apuração de eventual descumprimento contratual.

13.8. Caberá ao gestor avaliar os pedidos de prorrogação de prazo, substituição excepcional de produtos, revisão de preços e demais solicitações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, encaminhando-os à autoridade competente quando necessária decisão superior.

13.9. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das condições de fornecimento antes de atestar a documentação fiscal, sendo o pagamento condicionado ao recebimento regular dos produtos e à liquidação da despesa.

13.10. A Administração poderá substituir o gestor ou o fiscal mediante ato formal de designação, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução, sem prejuízo da continuidade dos registros e das providências administrativas em andamento.

13.11. A atuação do gestor e do fiscal não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos entregues, inclusive por danos decorrentes de defeitos ou descumprimento das obrigações assumidas.

13.12. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública, visando assegurar o fornecimento adequado dos pneus necessários à manutenção das

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

ambulâncias e dos veículos utilizados no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS.

---

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado para a presente licitação é de R$ 23.338,12 (vinte e três mil, trezentos e trinta e oito reais e doze centavos), correspondente à aquisição estimada de 56 (cinquenta e seis) pneus novos, de primeiro uso, destinados à manutenção da frota de ambulâncias e veículos utilizados no transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS.

14.2. A estimativa de valores foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada pelo órgão requisitante, constante do Processo Administrativo nº 6907, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Pneu 225/70 R17, índice mínimo 112T	Un.	04	R$ 1.045,49	R$ 4.181,96
02	Pneu 225/65 R16, índice mínimo 108/106S	Un.	08	R$ 412,30	R$ 3.298,40
03	Pneu 195/55 R16, índice mínimo 91V	Un.	04	R$ 345,76	R$ 1.383,04
04	Pneu 195/55 R15, índice mínimo 85V	Un.	36	R$ 356,52	R$ 12.834,72
05	Pneu 215/65 R16, índice mínimo 102H	Un.	04	R$ 410,00	R$ 1.640,00
TOTAL			56		R$ 23.338,12

14.3. Os valores unitários estimados constituem parâmetros de referência para a análise da aceitabilidade das propostas, a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e a aferição da vantajosidade da contratação.

14.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo a classificação realizada individualmente para cada produto, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

14.5. As propostas deverão apresentar valores unitários e totais expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos produtos.

14.6. Os preços ofertados deverão incluir tributos, encargos, frete, transporte, seguros, carga, descarga, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos necessários à entrega dos pneus no local indicado pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional por essas despesas.

14.7. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores constantes deste Edital possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal.

14.8. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos máximos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.9. A Administração poderá promover negociação com as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, visando à obtenção de preços mais vantajosos, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis estabelecidos para os respectivos itens, após eventual negociação, ou que demonstrarem inexequibilidade não afastada mediante diligência, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. Quando identificados indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação de documentos e esclarecimentos que demonstrem a viabilidade econômica do fornecimento, não sendo admitida desclassificação automática exclusivamente em razão do percentual de desconto ofertado.

14.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetuar as aquisições deles decorrentes, nem assegura à empresa registrada direito ao fornecimento de quantitativo mínimo, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

14.13. Os preços registrados poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

---

15. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

15.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses de revisão destinadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a data-base do orçamento estimado e as disposições legais aplicáveis.

15.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá verificar a vantajosidade dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado e a eventual aplicação do reajustamento previsto neste Edital.

15.4. Independentemente do reajustamento anual, os preços registrados poderão ser revistos quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que provoquem alteração extraordinária dos custos de fornecimento, observadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

15.5. O pedido de revisão de preços deverá ser formalizado pela fornecedora, acompanhado de justificativa fundamentada e documentação comprobatória da alteração dos custos, incluindo, quando pertinente, notas fiscais de aquisição, documentos dos fabricantes, planilhas comparativas e outros elementos que demonstrem o efetivo impacto econômico sobre o fornecimento.

15.6. A simples alegação de aumento dos preços de mercado, desacompanhada de documentação suficiente para demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro, não constituirá fundamento para a revisão dos valores registrados.

15.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração poderá convocar a fornecedora para negociar sua redução, observadas as disposições da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

15.8. Não havendo êxito na negociação, poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento do registro, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

15.9. Os pedidos de reajustamento ou revisão serão analisados pela Administração mediante procedimento devidamente instruído, com manifestação dos setores competentes e decisão fundamentada da autoridade responsável.

15.10. A apresentação de pedido de reajustamento ou revisão de preços não autoriza a fornecedora a suspender unilateralmente o fornecimento dos pneus regularmente solicitados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

15.11. Eventual alteração dos preços registrados deverá ser formalizada por instrumento administrativo adequado e divulgada nos meios oficiais exigidos pela legislação, produzindo efeitos conforme as condições estabelecidas no respectivo ato.

15.12. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que legalmente o substituir ou, na ausência deste, outro índice que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto, mediante justificativa fundamentada.

---

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Considerando que a presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária não será exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizada quando da efetiva contratação ou emissão do instrumento equivalente, observada a regulamentação aplicável.

16.2. As despesas decorrentes das aquisições realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS, previstas no orçamento vigente à época de cada contratação.

16.3. A emissão das Notas de Empenho e das Autorizações de Fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas correspondentes.

16.4. Na hipótese de aquisições realizadas em exercícios financeiros subsequentes, deverão ser utilizadas as dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disposições da legislação vigente.

16.5. A existência da Ata de Registro de Preços não constitui obrigação de aquisição dos quantitativos registrados, ficando cada contratação condicionada à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade dos recursos necessários.

---

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante, adjudicatária ou fornecedora que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos de contratação dela decorrentes ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

17.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

I – Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

II – Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente, quando regularmente convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos produtos sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3. Pela prática das infrações previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piratini/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

17.4. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

17.4.1. As multas serão aplicadas de acordo com a natureza da infração, observados os seguintes percentuais e bases de cálculo:

Infração	**Multa aplicável**
Atraso injustificado na entrega dos pneus	0,5% por dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues, limitada a 10%
Entrega de pneus em desacordo com as especificações técnicas, sem substituição no prazo concedido	5% sobre o valor dos produtos em desconformidade
Descumprimento parcial das obrigações de fornecimento	10% sobre o valor da parcela inadimplida
Inexecução total de uma solicitação de fornecimento	20% sobre o valor da solicitação não atendida
Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços	10% sobre o valor total adjudicado à licitante
Recusa injustificada em aceitar Nota de Empenho ou instrumento equivalente	10% sobre o valor da contratação recusada
Apresentação de documentação falsa, fraude ou comportamento inidôneo	20% sobre o valor adjudicado ou da contratação afetada

17.4.2. A multa moratória incidirá a partir do primeiro dia de atraso injustificado, considerando-se o prazo de entrega estabelecido neste Edital ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

17.4.3. Atingido o limite de 10% (dez por cento) da multa moratória, a Administração poderá avaliar a caracterização de inexecução parcial ou total, conforme as circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

17.4.4. As multas previstas neste Edital observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a duplicidade de penalização pecuniária pelo mesmo fato e fundamento.

17.5. DA ADVERTÊNCIA

17.5.1. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial das obrigações, quando a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

17.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada à licitante ou fornecedora responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

17.6.2. O impedimento terá prazo máximo de 3 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piratini/RS, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

17.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que, pela sua gravidade, justifiquem a imposição dessa penalidade.

17.7.2. A declaração de inidoneidade terá duração mínima de 3 (três) e máxima de 6 (seis) anos, impedindo a responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

17.7.3. A aplicação dessa penalidade observará a competência e os procedimentos estabelecidos no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

17.8.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da apuração da infração em procedimento regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8.2. Na aplicação de multa, será facultada à interessada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.3. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.4. Na definição da penalidade, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente cabível.

17.9. DA COBRANÇA DAS MULTAS E DO RESSARCIMENTO

17.9.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à fornecedora, executadas mediante garantia contratual, quando existente, ou cobradas pelos meios administrativos e judiciais legalmente admitidos.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

17.9.2. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9.3. O pagamento de multa não eximirá a fornecedora do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega ou substituição dos pneus, quando ainda cabíveis.

17.10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.10.1. O descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, a recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento ou a aplicação de sanção incompatível com a manutenção do registro poderão ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.10.2. O cancelamento do registro não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

17.10.3. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme as disposições legais.

17.10.4. As infrações administrativas também poderão ensejar responsabilização civil e criminal, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

---

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.2. O presente procedimento licitatório destina-se à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção das ambulâncias e dos veículos utilizados no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

18.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites previstos na Lei Federal nº

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

14.133/2021, sendo vedada a alteração substancial das propostas ou a modificação das condições originalmente exigidas.

18.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a avaliação da proposta, a comprovação da habilitação ou a compreensão de seu conteúdo não implicará, por si só, a desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que seja possível o saneamento na forma da legislação vigente.

18.6. Os licitantes serão responsáveis pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas e demais consequências legais em caso de falsidade ou irregularidade.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada e observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observados os procedimentos e prazos previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e na plataforma em que se realiza o certame, no prazo legal, vinculando a Administração e os participantes.

18.10. Eventuais alterações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação inicial, com reabertura dos prazos quando a modificação comprometer a formulação das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.11. Os licitantes deverão acompanhar as publicações, comunicados, decisões e demais informações disponibilizadas no Portal de Compras Públicas, sendo de sua responsabilidade a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos para o certame.

18.12. A homologação do resultado não conferirá à licitante vencedora direito à contratação imediata, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.

18.14. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais anexos expressamente identificados no instrumento convocatório.

18.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Piratini/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução das contratações formalizadas com fundamento neste procedimento licitatório que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observadas as competências legalmente estabelecidas.

18.16. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município de Piratini/RS.

18.17. A Administração Municipal poderá adotar as providências necessárias à adequada execução da Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital, os direitos dos fornecedores e os limites previstos na legislação vigente.

Piratini/RS, 03 de novembro de 2026.

Nome: Marcio Manetti Porto
CPF: ***.830.740-**

Assinado com certificado digital avançado

MARCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI

AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 08:16:51
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/b9QeL para verificar a autenticidade.